LEI Nº 1.418

(Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Ricardo Ornellas Ramos e Dr. Hamilton Antônio Perrone)

De 03 de outubro de 2013

Estabelece a obrigatoriedade da avaliação da conformidade de produtos adquiridos pela Prefeitura Municipal em licitações públicas, e dá outras providências.

NELSON CÂNDIDO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 43, §6º, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e, promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Pradópolis, por seus órgãos da administração direta e entidades da administração indireta, deverá submeter a processos permanentes de avaliação da conformidade todos os produtos adquiridos em licitações públicas, em qualquer das modalidades licitatórias.

Parágrafo único. A avaliação da conformidade dos produtos adquiridos em licitações públicas será requisito essencial para o recebimento de tais produtos pela administração pública municipal, e deverão seguir os regulamentos expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 2º As atividades de avaliação da conformidade dos produtos adquiridos em licitações públicas pela Prefeitura Municipal de Pradópolis deverão ser realizadas, mediante convênio ou instrumento equivalente, por organismos governamentais acreditados pelo INMETRO.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Pradópolis deverá organizar e oferecer aos servidores atuantes nas compras públicas, na administração direta e indireta, cursos e treinamentos voltados à avaliação da conformidade de produtos, os quais poderão ser ministrados pelas instituições referidas no art. 2º.

Art. 4º Esta lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da aprovação desta lei serão suportadas com recursos próprios do Orçamento municipal, suplementados se necessário.

Pradópolis, 03 de outubro de 2013.

Nelson Cândido de Souza
Presidente da Câmara